



JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE

JANDIRA

Piso salarial de centenas de profissionais estava abaixo de um salário mínimo



Prefeitura corrige vencimentos mensais de mais de 900 servidores

Cidade discute avanços e desenvolvimento do comércio local

Encontro reuniu gestores municipais e empreendedores



Profissionais de saúde ganham ferramenta para formação técnica

Parceria entre Prefeitura e Unifesp garante plataforma online para educação e formação permanente em saúde



Atração de clientes e aquecimento do comércio local são temas do 1º ENCOJAN

Reunião entre gestores públicos e empresários da cidade discutiu alternativas para alavancar comércio local

No último dia 07/03, no auditório do SENAI, a Prefeitura, em parceria com a Associação Comercial de Jandira (ACE), realizou a 1ª edição do Encojan (Encontro dos Comerciantes de Jandira).

Participaram do encontro comerciantes tradicionais da cidade, representantes da Associação Comercial e Industrial e autoridades de Jandira e da região.

Entre os diversos temas discutidos durante o encontro, destaque para ações estratégicas para atração de clientes, melhorias para o comércio local, campanhas promocionais e outros assuntos pertinentes ao aquecimento do comércio local.

A intenção da prefeitura com eventos como esse é sempre ter esses canais de discussão, para que os comerciantes tragam suas demandas. A diretoria de Indústria e Comércio de Jandira pretende, futuramente, fazer um novo encontro e reunir os empresários de Jandira.



Plano de Ação para exames de papanicolau nas USI's

Pacientes podem solicitar o agendamento do procedimento em qualquer unidade de saúde do município

Em comemoração ao mês da Mulher, a administração municipal está realizando uma série de ações na cidade. Na área de Saúde, uma dessas ações é um Plano de Ação de exames de Papanicolau, que podem ser feitos em todas as Unidades de Saúde durante todo o mês de Março, conforme disponibilidade do local. As municipais também podem agendar o exame na data mais conveniente.

As unidades de saúde também estão realizando, durante todo o mês, rodas de conversa e palestras abordando a importância da realização do Papanicolau e de outros exames preventivos, além dos direitos de acesso à saúde da mulher.

Recentemente, a Secretaria de Saúde também realizou um Plano de Ação visando o aten-

dimento à demanda de outro exame feminino. Trata-se da realização de exames de ultrassom transvaginal, que aconteceu nos dias 04 e 11 de março, e atendeu cerca de 300 pessoas.

Mais informações

Papanicolau é um teste realizado para detectar alterações nas células do colo do útero. O nome é uma homenagem ao patologista grego Georges Papanicolaou, criador do método. O exame preventivo é rápido, simples e indolor e é a principal estratégia para detectar lesões precocemente e fazer o diagnóstico de doenças.

Para garantir um resultado correto, a mulher não deve ter relações sexuais (mesmo com camisinha) nos dois dias anteriores ao exame, evitar o uso de duchas, medicamentos vaginais

Confira os endereços das Unidades de Saúde	
USI Eunice	Rua Urano, s/n - Vila Eunice
USI Ouro Verde	Rua d Pedro II, 153 - Ouro Verde
USI Fátima	Rua Igaro, 7A - Jd Nossa Senhora de Fátima
USI Vale do Sol	Rua Guarujá, 622 - Jd Vila Porto
USI Gabriela	Rua Gabriela Ribeiro da Silva, 11 - Jd Gabriela
USI Analândia	Rua Valdomiro Alves da Silva, 15 - Vila Analândia
USI Santa Tereza	Rua São Bernardo do Campo, 236 - Pq Santa Tereza
USI Alvorada	Rua Benedito Domingos, 30 - Jd Alvorada
USI Sagrado	Rua José Longo, 74 - Sagrado Coração
USI Brotinho	Av. Pres. Costa e Silva, 230 - Jd. Brotinho

e anticoncepcionais locais nas 48 horas anteriores à realização do exame. É importante, também, que não esteja menstruada. Mulheres grávidas podem se submeter ao exame, sem prejuízo para sua saúde ou a do bebê.

Quando fazer o exame?

Toda mulher que tem ou já teve

vida sexual deve submeter-se ao exame preventivo periódico, especialmente as que têm entre 25 e 59 anos. Inicialmente, o exame deve ser feito anualmente.

Após dois exames seguidos (com um intervalo de um ano) apresentando resultado normal, o preventivo pode passar a ser feito a cada três anos.

Atos Oficiais

Governo

DECRETO Nº 3.746
de 20 de fevereiro de 2017.

“REAJUSTA AS TARIFAS DE ÔNIBUS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA,
Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

DECRETO:

ARTIGO 1º. Conforme Contrato de Concessão nº 65/2014, Concorrência Pública 05/2013, fica a empresa B.B. Transporte e Turismo Ltda., concessionária dos serviços de transporte coletivo por ônibus no município de Jandira, autorizada a cobrar, a partir da zero hora do dia 5 de março de 2017, o preço de R\$ 4,00 (quatro reais) por passageiro transportado.

ARTIGO 2º. Ficam conferidos os descontos de 50% (cinquenta por cento) para estudantes, conforme leis e contrato de concessão.

ARTIGO 3º. Fica ainda conferida a gratuidade do valor referido no artigo 1º, às pessoas com mais de 60 anos de idade.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 20 de fevereiro de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 3.749
de 22 de fevereiro de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA “SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE”. E INSTITUI SUA COMISSÃO ORGANIZADORA.”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA,
prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 62.433 de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2017,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Regional da “SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE”. e institui sua comissão organizadora, a ser realizada na cidade de Jandira, no dia 02 de março de 2017, no horário das 8h às 14h, no Teatro Municipal Luiz Gonzaga - Rua Elton Silva, 07, Centro - Jandira/SP.

§ 1º. O tema da 1ª Conferência Regional será “SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE”.

§ 2º. A 1ª Conferência Regional é etapa preparatória para a Macrorregional.

§ 3º. Fica estabelecido que a 1ª Conferência Regional será coordenada por sua Comissão Organizadora Regional.

ARTIGO 2º. A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA “SAÚDE DAS MULHERES” terá os seguintes objetivos:

a) analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

ARTIGO 3º. A 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA “SAÚDE DAS MULHERES” discutirá os seguintes eixos temáticos:

I – o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II – o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

III – vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres; e

IV – políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Parágrafo Único. Os Municípios se comprometem a mobilizar os cidadãos e cidadãs interessados(as) em participar da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA “SAÚDE DAS MULHERES”.

ARTIGO 4º. Fica instituída a Comissão Organizadora a ser composta dos seguintes órgãos,

sem remuneração, estes identificados no Relatório Final apresentado:

I – 01 – membro designado por meio do Conselho da Saúde de cada município participante;

II – 01 – membro designado pelo Conselho da Mulher de cada município participante;

III – 01 – gestor designado pelo governo de cada município participante;

IV – 01 – membro da Comissão Permanente de Políticas das Mulheres da Região Metropolitana de São Paulo de cada município participante;

V – 01 – membro designado Trabalhador de cada município participante;

ARTIGO 5º. Compete à Comissão Organizadora Regional:

I - elaborar, aprovar e divulgar o regimento interno da, 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA “SAÚDE DAS MULHERES”, bem como zelar pelo seu cumprimento;

II - organizar a respectiva Conferência;

III - produzir o relatório final e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da Macrorregional.

ARTIGO 6º. As despesas com infraestrutura e material de apoio para a realização da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA “SAÚDE DAS MULHERES”, serão executadas em parceria com os municípios participantes.

ARTIGO 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 22 de fevereiro de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 3.751
de 24 de fevereiro de 2017.

“ESTABELECE O PRAZO PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA REMETA À PREFEITURA OS DADOS A QUE SE REFERE O ART. 52 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO:

- a obrigatoriedade de a Prefeitura cumprir o prazo estabelecido pelo art. 165, § 3º da Constituição Federal, que é de “ATÉ TRINTA DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA BIMESTRE”, para publicar o relatório resumido da execução orçamentária indicado no art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

- a necessidade de consolidação dos dados de toda a Administração Pública por parte da Prefeitura, sob pena de aplicação da sanção estabelecida no § 2º do art. 51 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

- a necessidade de padronização por parte da Prefeitura Municipal para o atendimento ao princípio da eficiência na compilação de tais informações.

DECRETA:

ARTIGO 1º. O prazo para que os órgãos da Administração Indireta Municipal enviem à Prefeitura as informações relacionadas ao art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será até o 10º dia útil do mês subsequente ao bimestre em referência.

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo estabelecido por este artigo acarretará a responsabilização administrativa do servidor que lhe der causa.

ARTIGO 2º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças acompanhar e controlar o atendimento do prazo estabelecido neste decreto, sem prejuízo da atuação descentralizada para tal cumprimento por parte da Administração Indireta no âmbito das suas respectivas competências.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de fevereiro de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no

prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo
Lei nº 2.165
de 17 de fevereiro de 2017.

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO VENCIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL MENSALISTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREJAN INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA, AO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO

- o Decreto nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016, regulamentando a lei 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o salário mínimo e sua política de valorização em longo prazo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jandira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica alterado o vencimento do Quadro de Pessoal Mensalista da Prefeitura do Município de Jandira, ativos, inativos, aposentados e pensionistas do IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira, com valor abaixo de R\$ 936,99 (novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), para o valor do Salário mínimo vigente nacional de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

ARTIGO 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 17 de fevereiro de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 11/17 (PRESENCIAL) – Processo Nº. 1602/17

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Jandira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro e Equipe de Apoio fazem saber que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 09:00 horas do dia 17/03/2017, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luiz – Jandira – SP. O edital encontra-se disponível gratuitamente pelo site www.jandira.sp.gov.br e também para aquisição na íntegra, mediante o pagamento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no mesmo endereço (Setor de Licitações). Informações: (11) 4619-8250. Hamilton César de Paula Roza – Pregoeiro.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº. 12/17 (PRESENCIAL) – Processo Nº. 2548/17

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de direito de uso de SOFTWARE com acesso exclusivo na WEB, oferecido como serviço SAAS de gestão para atendimento ao portal da transparência - Lei nº. 131/2009, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças. O Pregoeiro e Equipe de Apoio fazem saber que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 09:00 horas do dia 20/03/2017, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luiz – Jandira – SP. O edital encontra-se disponível gratuitamente pelo site www.jandira.sp.gov.br e também para aquisição na íntegra, mediante o pagamento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no mesmo endereço (Setor de Licitações). Informações: (11) 4619-8250. Hamilton César de Paula Roza – Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 13/17 (PRESENCIAL) – Processo Nº. 2346/17

Objeto: Contratação de empresa especializada em comunicação digital, planejamento, gestão e manutenção para o Portal Oficial da Prefeitura de Jandira, integrado com a tecnologia Content Management System (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) - CMS para a gestão de conteúdo e serviços de e-mail Marketing, gestão online de SMS Marketing via plataforma WEB e ferramentas de SMS, para de maneira regular nos comunicarmos com a população de forma mais direta sobre os programas e serviços fornecidos pelo Governo. O Pregoeiro e Equipe de Apoio fazem saber que, acha-se aberta nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 09:00 horas do dia 21/03/2017, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jd. São Luiz – Jandira – SP. O edital encontra-se disponível gratuitamente pelo site www.jandira.sp.gov.br e também para aquisição na íntegra, mediante o pagamento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no mesmo endereço (Setor de Licitações). Informações: (11) 4619-8250. Hamilton César de Paula Roza – Pregoeiro.

IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP

**CARLOS ELI SCOPIM, DIRETOR EXECUTIVO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, aos servidores; **SILVIA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA**, Portaria nº 040 de 01/02/2017, **PIS/PASEP** 1701910307-1; **CLEIDE CARMO DE OLIVEIRA**, Portaria nº 075 de 02/03/2017, **PIS/PASEP** 1702449801-1; **MARGARETE RODRIGUES PONTES**, Portaria nº 076 de 02/03/2017, **PIS/PASEP** 1703178885-2 e **EDNA MINONE DOMINGOS DE ALBUQUERQUE**, Portaria nº 077 de 02/03/2017, **PIS/PASEP** 1238424558-0; Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1472 de 21/12/2004.

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, aos servidores; **MARLENE DA COSTA BATISTA**, Portaria nº 042 de 01/02/2017, **PIS/PASEP** 1029264191-2; **MERCEDES MARIA DE SOUZA FERNANDES**, Portaria nº 041 de 01/02/2017, **PIS/PASEP** 1039811241-7; **MARIA WILMA DOS ANJOS**, Portaria nº 072 de 02/03/2017, **PIS/PASEP** 1230324379-5; **AGNALDO SOARES BOMFIM FILHO**, Portaria nº 074 de 02/03/2017, **PIS/PASEP** 1028752803-8; e **ELZA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Portaria nº 073 de 02/03/2017, **PIS/PASEP** 1243879512-5. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea B, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1472 de 21/12/2004.



AJUDE A MANTER JANDIRA LIVRE DAS ENCHENTES

CIDADE LIMPA É DEVER DE TODOS

É dever do proprietário e do morador:

- manter limpos casas, terrenos, calçadas e sarjetas;
- não jogar lixo em vias públicas, margens e leitos de córregos;
- descartar entulho de obras de maneira adequada.

Denuncie a prática: ligue para
Fiscalização de Posturas: 4619-8202 / 4619-8296 / 4619-8297
Guarda Municipal: 4772-8299 / 4772-8298

Lixo e entulho despejado em vias públicas, imóveis e margens de córregos: Multa de R\$ 1.394,50 (Lei Municipal 2.046/13)

Administração corrige piso salarial de servidores

Mais de 900 servidores possuíam salário base abaixo de R\$ 937

Na última semana, a Prefeitura corrigiu uma grave distorção nos vencimentos de cerca de mil servidores. Centenas de profissionais, entre eles auxiliares administrativos, ajudantes gerais e serventes, apresentavam piso salarial com valores abaixo do salário mínimo oficial – o que hoje corresponde a R\$ 937.

O menor valor salarial pago aos funcionários era de R\$ 788, bem abaixo do mínimo praticado no País. Para minimizar a situação, entre os anos 2015 e 2016, a administração passada complementava a diferença na folha de pagamento e equiparava o valor

ao salário mínimo vigente. No entanto, por conta disso, a Prefeitura não conseguiria efetuar a progressão de nível e de classe, que ficaram defasadas.

Para resolver a questão, foi assinada a Lei Municipal 2165/17 adequando o piso salarial municipal, elevando o valor mensal mínimo pago aos servidores para R\$ 937. Enquadram-se neste quesito servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas do IPREJAN (Instituto de Previdência Municipal de Jandira).

Os novos valores já passaram a ser pagos nos vencimentos depositados na última semana.



Sistema online de capacitação de profissionais da saúde é implantado

Ação é uma parceria entre Prefeitura e UNIFESP, visando a qualificação do atendimento ao público



A Prefeitura e a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) lançaram, na terça-feira (07/03) o programa Telessaúde Brasil Redes no município.

O Programa é mais uma ação do Ministério da Saúde voltada à educação permanente dos profissionais da área, por meio de uma plataforma online, acessível por meio de celulares, tablets ou computadores.

No sistema, os profissionais de saúde da Atenção Básica e Saúde Mental, Agentes Comunitários de Saúde, técnicos, enfermeiros, médicos, dentistas, psicólogos e Assistentes Sociais podem realizar teleconsultorias, enviando dúvidas por meio da plataforma online, além de realizar ações de formação continua-

da em saúde.

Segundo os representantes da UNIFESP, a ferramenta é importante para a evolução da saúde pública, em especial na atenção básica na cidade.

A iniciativa tenciona redução nas filas de espera e aumento na resolubilidade dos processos, uma vez que o profissional consegue sanar suas dúvidas localmente, de qualquer lugar, em qualquer dia.

Cabe salientar que o profissional de saúde pode enviar suas dúvidas em qualquer formato de arquivo. Por exemplo, um profissional que está desconfiado de um caso de tuberculose pode gravar a respiração do paciente e enviar o áudio para os especialistas da Universidade.

Pagando seu IPTU em dia

Jandira tem mais saúde, educação e serviços de qualidade

Vencimento da parcela única, com 10% de desconto à vista, ou da 1ª parcela em 31/03



Pagamento nas casas lotéricas sites e agências dos bancos

CAIXA

BANCO DO BRASIL

Santander

Loterias